

**PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO**

Prefeitura Municipal de Cristalina – GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Ricardo Quirino

Emenda nº 1057/2023

Processo nº 202400006019738

1 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ: 01.409.705/0001-20	
Endereço Eletrônico para Contato e-mail: gcr@seduc.go.gov.br			
ENDEREÇO: Avenida 5ª Avenida, 212, Qd. 71 Lt., Bairro Setor Leste Vila Nova			
CIDADE: GOIÂNIA	74.643-030	TELEFONE: (62) 3220.9731 / 9732 / 933 / 9734	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: PROFª APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA		CPF: 329.607.192-04	

2 - DADOS CADASTRAIS - MUNICÍPIO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA		CNPJ DO MUNICÍPIO: 01.138.122/0001-01	
ENDEREÇO: AV. GOIÁS, Nº 551, CENTRO			
CIDADE: CRISTALINA	CEP: 73.850-000	TELEFONE FIXO:	CELULAR: 61-99659-9797
NOME DO RESPONSÁVEL: DANIEL SABINO VAZ		CPF: 000.772.171-44	
ENDEREÇO: RUA BERILO, QUADRA 46, LOTE 08, S/N SETOR SUL II			CEP: 73.850-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: prefeituraadm2021@outlook.com planejamento.gestao@cristalina.go.gov.br			

3 - DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO

BANCO: BRASIL	C/C: 46.111-3 Operação: XXX	AGÊNCIA: 1051
---------------	--------------------------------	---------------

DANIEL
SABINO VAZ
Assinado digitalmente
por DANIEL SABINO
VAZ: 97284947187
Data: 2024.04.29 15:
16:24-03'00"



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Cristalina – GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Ricardo Quirino

Emenda nº 1057/2023

Processo nº 202400006019738

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA

Custeio na Área da Educação Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo, Cristalina-GO.

4-1- GRUPO DE DESPESA- CUSTEIO

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Reforma na Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo com troca de piso, reforma rodapé e pintura nos locais estragados. Conforme relatório fotográfico em anexo.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:
APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

A presente emenda visa reforma da Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo, garantindo o direito de aprendizado através de um acesso e permanência de uma educação com qualidade, transformadora, emancipadora e inclusiva, promovendo uma estrutura adequada para atendimento os alunos, e atenda as demandas do nosso município.

8 - JUSTIFICATIVA

**PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO**

Prefeitura Municipal de Cristalina – GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Ricardo Quirino

Emenda nº 1057/2023

Processo nº 202400006019738

Cristalina é um município brasileiro do interior do estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país. Sua população IBGE em 2022 foi de 62.249 habitantes.

O município não dispõe de capital para reforma e implementação destas unidades educacionais, pelo agravamento da crise financeira instalada em nosso país e o baixo índice de arrecadação impossibilitando investimentos na presente área por recursos/verbas próprias.

Neste sentido, a Prefeitura, através da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, recorre a investimentos estaduais para atender as necessidades financeiras da Secretaria Municipal de Educação buscando atender melhor nossos profissionais e alunos e propor uma educação de qualidade. Diante desse cenário e preocupados com a melhor qualidade de atendimento dos estudantes a administração pública municipal pretende investir nas ações educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas do município.

Neste sentido, a Prefeitura, através da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, recorre a investimentos estaduais para suprir esta necessidade urgente de nossas escolas, para atender melhor nossos alunos e servidores.

O interesse recíproco é caracterizado devido a proposta está vinculada a educação que é responsabilidade solidária entre as unidades federativas, visto que a educação é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade.

Em nosso país, o Estado tem a obrigação de oferecer educação formal para todas as faixas etárias que necessitam de estudar. Como o Estado brasileiro tem a forma de uma federação, ou seja, é composto de unidades federativas, as responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos acabam sendo distribuídos entre essas unidades.

Portanto a presente emenda visa resolver um grande problema que existe no município de Cristalina a muitos anos, que é a melhoria da qualidade de vida dos alunos, dos professores e de toda comunidade escolar. Para isto apresentamos o plano de trabalho com toda a documentação exigida para celebração do Convênio entre a SEDUC-GO e a Prefeitura de Municipal de Cristalina – Goiás.

9 – PROJETO BÁSICO – (EM CASO DE OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Relatório fotográfico em anexo.

10 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA

ETAPA	Elaboração dos projetos:
1ª	- a- memorial Descritivo; - b- memorial de Cálculo; - c- ART e RRT dos Projetos e do Orçamento; - d- cronograma Físico - Financeiro; - e- projeto arquitetônico; - f- projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefônico, e etc.); - g- certidão de Registro da matrícula do imóvel que comprove a propriedade do Município
2ª	Realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei conforme Legislação Vigente.
3ª	Execução da obra.
	Conclusão e entrega do empreendimento.

DANIEL
SABINO VAZ
Assinado digitalmente por
DANIEL SABINO
VAZ: 97284947187
Data: 2024.04.29 15:17:
97284947187 04-03'00'



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Cristalina – GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Ricardo Quirino

Emenda nº 1057/2023

Processo nº 202400006019738

4ª	Prestação de Contas.
5ª	

11 - PLANO DE APLICAÇÃO

REPASSE SEDUC (R\$)	MUNICÍPIO (R\$)	TOTAL (R\$)
RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 0,00	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEDUC (R\$)

Ano	Parcela Única (após aprovação)
2024	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
(até 30 dias após o repasse da Concedente Seduc)	(até 60 dias após o repasse da Concedente Seduc)	(até 90 dias após o repasse da Concedente Seduc)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

14 – PEDE-SE APROVAÇÃO – MUNICÍPIO

Cristalina-GO 26 de abril de 2024.

DANIEL SABINO
Assinado digitalmente por
DANIEL SABINO
VAZ:97284947187
Data: 2024.04.29 15:03:59-03'00'
Daniel Sabino Vaz
Prefeito Municipal de Cristalina-GO.

15 – APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Goiânia - GO, 08 de maio de 2024.

Prof.ª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação